

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Assunto:	Aquisição de Serviços de Medicina do Trabalho
-----------------	--

No âmbito do artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento sob a forma de ajuste direto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de três de dezembro de dois mil e quinze para a prestação de serviços identificada em epígrafe.

Foram consultadas para apresentação de propostas para a prestação de serviços identificada em título, as seguintes empresas:

- Cligest - Clínica de Especialidades e Gestão Médica Lda;
- Bragamed, Lda;
- Clisaude - Clínica Médica Unipessoal, Lda.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, foi entregue a proposta da empresa convidada, Bragamed, Lda, no valor de 30.332,93 €.

Foi verificada a proposta, tendo-se concluído que respeita o convite e caderno de encargos, não ultrapassando o valor base do procedimento, sendo o mesmo no valor de 30.332,93 €.

Nos termos do artigo . 75.º da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 2º da Lei 75/2014 de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.

Sendo a proposta apresentada pela empresa Bragamed, Lda no valor de 27.906,30 euros e verificando-se a existência de um contrato celebrado em 2014 com a mesma contraparte, deveremos atender ao disposto no art. 33º, nºs. 1, als a) e b), Lei nº 83-C/2013 resultando da remuneração à presente prestação de serviços, que no presente caso é de 30.332,93 € sofrendo a seguinte redução:

$$30.332,93 \text{ €} - 8\% = 2.426,63 \text{ €}$$

O valor do contrato, com a redução aplicada, deverá ser, assim de € 27.906,30 (€ 30.332,93 – € 2.426,63).

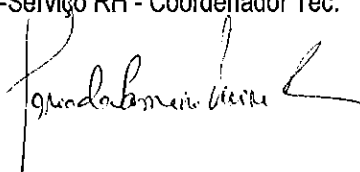
Nos termos do artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é o Sr. Presidente de Câmara.

Assim, concluída a análise da proposta e em consequência do que acima se expôs, existe apenas uma única proposta e por este facto não há lugar à aplicação do critério de adjudicação. Desta forma, propõe-se a adjudicação para o presente procedimento, identificado em título à entidade acima referida, pelo valor total de 27.906,30 euros (mais IVA) para um período de três anos.

No caso de adjudicação à empresa acima referida, esta deve apresentar os documentos exigidos no ponto VIII do Convite e no nº 1 alínea a) e b), do artº 81º do CCP.

Ponte da Barca, 28 de dezembro de 2015

DAGF-Serviço RH - Coordenador Téc.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria do Sameiro Pereira Mendes', with a stylized flourish at the end.

Maria do Sameiro Pereira Mendes